


PREFEITO

SECRETÁRIO

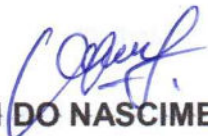
Projeto de Lei nº 027 /2022, de 29 de dezembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 10% (dez por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2022, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 501/2021, dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 4º da Lei Orçamentária nº 501/2021, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 29 de dezembro de 2022.

Santo André, 30 de dezembro de 2022.


EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO


SECRETÁRIO



APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 20 de DEZEMBRO 2022.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Justificativa do Projeto de Lei nº

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Santo André relativo ao exercício financeiro de 2022.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seus artigos 40, 41, 42 e 43, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro de 2022.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional, o município utilizou-se dos recursos legais mencionados no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Na Lei 501/2021 (LOA/2022), em seu artigo 4 inciso II º, foi autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 50% da previsão inicial, mas devido ao grande volume de recursos recebidos até agora, já utilizamos 49,86% do percentual autorizado, conforme tabela abaixo:

INFORMAÇÕES DA LOA 2022 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Valor da Lei Orçamentária	23.038.050,00
Suplementação autorizada (por anulação) 50%	11.519.025,00
Valor suplementado (por anulação)	11.486.130,17
Saldo para suplementação (por anulação)	32.894,83
Percentual suplementado até 29/12/2022	49,86%

Assim, para continuarmos com a execução orçamentária dentro da sua normalidade no restante do exercício de 2022, dentro de uma previsão feita pelo município, será necessária autorização legislativa para abertura de mais 10% da previsão inicial de crédito adicional suplementar.

[Signature]



APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 30 de DEZEMBRO 2022.

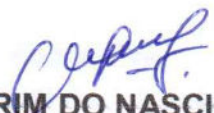
PREFEITO

SECRETÁRIO

Esta autorização que será autorizada é muito importante, para que a gestão municipal possa continuar a execução orçamentária dentro da sua normalidade dos serviços, manutenções e as diversas obras em andamento no município de Santo André.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Santo André, 30 de dezembro de 2022.


EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO